



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 291 /2022

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FOMENTO A
CULTURA MARACANAUENSE E AUXÍLIO
VIAGEM AOS ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS
DA CIDADE DE MARACANAÚ E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú D E C R E T A:

Art. 1º - O Programa de Fomento a Cultura Maracanauense e Auxílio Viagem visam instituir uma política de apoio e desenvolvimento da cultura da cidade de Maracanaú.

I - As atividades mencionadas no caput envolvem ações de formação, pesquisa, criação, memória, circulação e difusão, contemplando montagens, espetáculos, mostras, festivais, encontros, vivências, fóruns, ocupações, manifestações populares, festas/balls, reciclagem profissional, publicações, acervos entre outras atividades que sejam coerentes com as práticas e modos de produção do projeto apresentado.

II - O Auxílio Viagem envolve participação em cursos, fóruns, congressos, seminários, residências, festivais, concursos de beleza, mostras entre outras atividades de caráter formativo, de difusão e intercâmbio.

Art. 2º- São objetivos:

I - Estimular o desenvolvimento das atividade culturais, nos seus mais variados pensamentos, estilos e modos de produção, contemplando artistas, arte educadores, mestres/detentores de saberes e fazeres, gestores, produtores e grupos que atuam na cidade de Maracanaú;

II - Dar sustentabilidade à cadeia produtiva do movimento cultural, nas suas diversas formas de expressão e fruição, descentralizando e democratizando o acesso a recursos públicos, criando critérios específicos para garantir a diversidade de contemplados;

III - Incentivar a produção cultural maracanauense, apoiando ações de expansão da atividade cultural a nível nacional e internacionalmente, promovendo o intercâmbio cultural;

IV - Apoiar ações e iniciativas de reconhecimento e valorização da cultura como patrimônio da cidade de Maracanaú;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 3º - O Auxílio Viagem destina-se ao intercâmbio cultural e a capacitação em atividades culturais já confirmadas, nacional e internacionalmente.

Art. 4º - O Programa de Fomento a Cultura Maracanauense e Auxílio Viagem poderá vincular-se e receber recursos provenientes de fundos municipais, convênios, contratos e acordos no âmbito cultural celebrados entre instituições públicas ou privadas.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



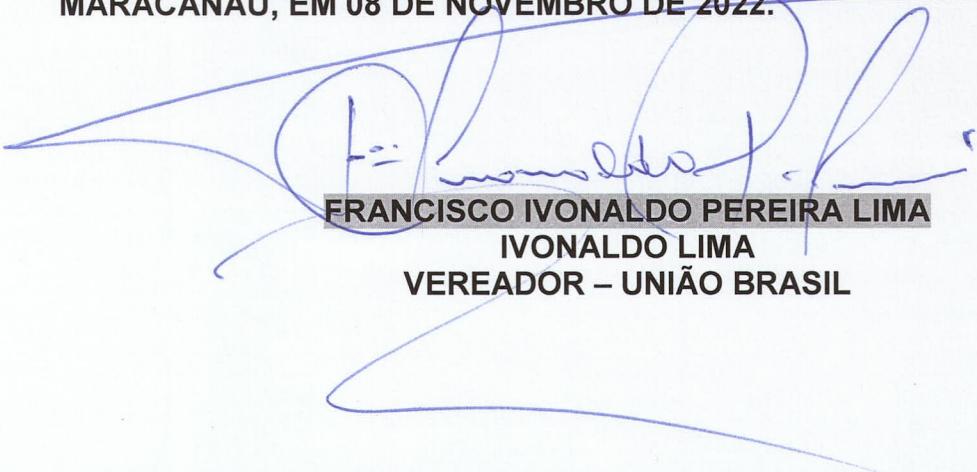
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

De acordo com o filosofo Confúcio “A cultura esta acima das diferenças sociais”, nesse prisma nota-se a importância do incentivo à cultura popular para a identidade de um povo. Entretanto no Brasil, existem lacunas nesse contexto e insuficiênciia motivacional.

Portanto, faz-se necessário uma intervenção do executivo municipal para ampliar os incentivos culturais e usar o orçamento publico de maneira assertiva. Nessa perspectiva, ampliar os estímulos da população a despertar maior interesse cultural de forma produtiva e inspiradora, talvez assim se tornaria um pouco mais eficiente a importância cultural na identidade de um povo.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL